

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 144

São Paulo

quarta-feira, 3 de agosto de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.627, DE 2 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para Transferência à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 254.659.525,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
17	Secretaria da Justiça			
17.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		254.659.525,00	
	Subtotal		254.659.525,00	
	TOTAL		254.659.525,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Ativ. da Fund. Est. de Amparo ao Trab. Preso				
15.81.015.8.252	254.659.525,00		254.659.525,00	
TOTAIS	254.659.525,00		254.659.525,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
17	Secretaria da Justiça			
17.45	Administração Indireta			
	Fund. Estadual Amparo Trabalhador Preso			
	TOTAL		254.659.525,00	
	3.º Quota		254.659.525,00	

DECRETO N.º 28.628, DE 2 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação para o Desenvolvimento da Educação FDE, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de agosto — Quarta-feira

10h	Assinatura dos decretos que instituem o Programa de Segurança Escolar e estabelecem o perímetro escolar de segurança — Quartel-General da Polícia Militar — Praça Cel. Fernando Prestes.
15h	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.
16h30	Entrega das conclusões do 1.º Simpósio dos Poderes Públicos sobre AIDS.
17h	Procurador Geral da Justiça, Dr. Cláudio Ferraz Alvarenga.
18h	Secretário do Abastecimento, Deputado Jorge Tadeu Mullen.
18h30	Vice-Presidente da Comissão das Comunidades Europeias, Sr. Karl-Heinz Narjes.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	5	Concursos.....	34
Universidades.....	17	Assembleia Legislativa....	49
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios....	55
Tribunal de Contas.....	26	Prefeituras.....	55
Editais.....	33	Boletim Federal.....	57

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 73.704.000,00 (setenta e três milhões, setecentos e quatro mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
08	Secretaria da Educação			
08.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		73.704.000,00	
	Subtotal		73.704.000,00	
	TOTAL		73.704.000,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Ativ. da Fund. para o Desenv. da Educ. - FD				
08.42.188.8.503	73.704.000,00		73.704.000,00	
TOTAIS	73.704.000,00		73.704.000,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
08	Secretaria da Educação			
	Administração Indireta			
08.46	Fund. para o Desenv. da Educação - FDE			
	TOTAL		73.704.000,00	
	3.º Quota		73.704.000,00	

DECRETO N.º 28.629, DE 2 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 10.443.556,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, mediante a suplementação de Cz\$ 10.443.556,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1988.

TABELA 1

Suplementação				Cz\$
09	Secretaria da Saúde			
09.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		10.443.556,00	
	Subtotal		10.443.556,00	
	TOTAL		10.443.556,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Ativ. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto — USP				
13.75.021.8.033	10.443.556,00		10.443.556,00	
TOTAIS	10.443.556,00		10.443.556,00	
09.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP			
3.1.1.1	Pessoal Civil		8.437.351,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais		1.751.384,00	
3.2.5.1	Inativos		130.544,00	
3.2.5.2	Pensionistas		4.177,00	
3.2.5.3	Salário-Família		60.572,00	
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público-PASEP		59.528,00	
	Subtotal		10.443.556,00	
	TOTAL		10.443.556,00	

Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Administração Geral do Hospital				
13.75.021.2.048	10.443.556,00		10.443.556,00	
TOTAIS	10.443.556,00		10.443.556,00	

TABELA 2

Suplementação				Cz\$
09	Secretaria da Saúde			
	Administração Indireta			
09.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP			
	TOTAL		10.443.556,00	
	3.º Quota		10.443.556,00	

TABELA 3

Suplementação				Cz\$
Governo do Estado de São Paulo				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 09.56 — Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP				
Categoria Econômica				
Total				
13.75.021				
3.1.1.1				
8.437.351,00				
3.1.1.3				
1.751.384,00				
3.2.5.1				
130.544,00				
3.2.5.2				
4.177,00				
3.2.5.3				
60.572,00				
3.2.8.0				
59.528,00				
TOTAIS				
10.443.556,00				

DECRETO N.º 28.630, DE 2 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica — Paula Souza, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.044.000,00 (seis milhões, quarenta e quatro mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica — Paula Souza, mediante a suplementação de Cz\$ 6.044.000,00 (seis milhões, quarenta e quatro mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1988.